



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº139 de 28 de março de 1.966.-

AUTORIZA O EXECUTIVO TRANSFERIR RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir um ramal de rede de distribuição de energia elétrica, atualmente existente partindo da Geral sub-urbano, ligando residência óra desocupada pelo Sr. Pedro Alcides Lehnen, na chácara da Firma Zimmer, para efetuar a ligação partindo do ponto de Casemiro Straub, no perímetro urbano, loteamento novo aprovado por esta Casa, até atingir a casa, numa distância de 60 a 100 metros.-
- Art.2º.- As despesas de transferência vão por conta do interessado, sem ônus para o Município.-
- Art.3º.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 28 de março de 1.966.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/se-cretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Gr.-